EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 144/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, vinculado ao Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação nº 1099907-86, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50, destinado ao empreendimento de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Loteamento Harold Rudnick, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC, compreendendo diagnóstico socioterritorial e socioeconômico, elaboração do PTS, mobilização comunitária, ações socioeducativas, acompanhamento das famílias beneficiárias e Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, conforme este Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 81.250,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 00hmin do dia 23/11/2026 até às 08h45min do dia 07/12/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO 3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 16
10. DOS RECURSOS 17
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 17
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 18
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 18
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL 19
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 19
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 20
18. DO PAGAMENTO 20
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL 51
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. 52
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 53
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 54
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO 56
ANEXO VII – DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES 71

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 144/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CNPJ nº 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, vinculada ao Processo Administrativo nº 144]/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das Portarias MCID nº 75/2025 e nº 1.416/2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e demais normas aplicáveis, de acordo com este Edital e seus anexos.
Serão observados os horários e datas abaixo. Entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas será respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, correspondente a serviços comuns julgados pelo menor preço, nos termos do art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

- Recebimento das propostas: Das 00h00min do dia 23/11/2026 até as 08h45min do dia 07/12/2026. A habilitação será solicitada após o julgamento, conforme este Edital.
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 07/12/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, vinculado ao Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação nº 1099907-86, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50, destinado ao empreendimento de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Loteamento Harold Rudnick, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC, compreendendo diagnóstico socioterritorial e socioeconômico, elaboração do PTS, mobilização comunitária, ações socioeducativas, acompanhamento das famílias beneficiárias e Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, conforme este Edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto constitui serviço técnico contratado por escopo, sem adjudicação separada dos componentes de elaboração e execução. Incluem-se equipe, deslocamentos, materiais, comunicação, reuniões, oficinas, relatórios, encargos e todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações.

1.2. O valor global máximo estimado é R$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), sendo R$ 12.786,40 para elaboração do PTS e R$ 68.463,60 para execução do PTS aprovado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação única e integral, observados os limites máximos dos dois componentes orçamentários indicados no Anexo I.

2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, após a negociação e o saneamento admitidos em lei, permanecerem superiores ao limite global ou aos limites de elaboração e execução do PTS, ou que não contemplem a totalidade do objeto.

2.2. Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por escopo.

2.3. Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO.**

2.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Dotação 444 – 14.001.16.482.0058.1021.4.4.90.39.00 – Implantação de Conjuntos Habitacionais; fonte 1.665.0000.1148;

Os recursos vinculam-se ao Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação nº 1099907-86. As despesas dos exercícios seguintes serão suportadas pelas dotações correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e a formalização cabível.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Portal de Compras Públicas**.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. A empresa responsável pela execução da obra habitacional vinculada ao empreendimento, nos termos do art. 29, § 5º, da Portaria MCID nº 75/2025;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.11. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.13. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Admite-se a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e de cooperativas que atendam ao art. 16 da mesma Lei. O consórcio apresentará compromisso de constituição, indicação da líder, responsabilidade solidária e documentos de habilitação de cada integrante; admite-se o somatório legal das capacidades técnica e econômico-financeira. É vedada a participação simultânea da mesma empresa isoladamente e em consórcio, ou em mais de um consórcio. O vencedor constituirá e registrará o consórcio antes da contratação.

3.5. Como condição para participação na concorrência, o licitante assinalará **"sim"** ou **"não"** em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. O certame é de ampla concorrência, sem reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP, mantidos os benefícios legais aplicáveis.

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, após a etapa de lances, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de 2 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

4.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do serviço, em moeda corrente nacional, abrangendo os dois componentes do objeto;

5.1.2. Valor do componente de elaboração do PTS, até o máximo de R$ 12.786,40;

5.1.3. Valor do componente de execução do PTS aprovado, até o máximo de R$ 68.463,60;

5.1.4. Descrição do serviço e composição de custos compatível com o Termo de Referência, incluindo equipe técnica, encargos, deslocamentos, materiais, comunicação, produtos e cronograma. Não se exigem marca ou fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.9. Na presente Concorrência Eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12. Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

6.14. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. Será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a

exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

7.8. Não serão exigidas amostra, demonstração de serviços, prova de conceito ou carta de fabricante.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.13.1. contiver vícios insanáveis;

7.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

7.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.13.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. A análise de exequibilidade considerará a natureza dos serviços sociais e a suficiência da composição de custos para o cumprimento integral do objeto:

7.14.1. Serão avaliados custos de equipe técnica, encargos, mobilização, deslocamentos, materiais, produtos e atividades, assegurada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade;

7.14.2. A análise observará o limite global e os limites dos dois componentes, sem aplicação automática de percentuais próprios de obras e serviços de engenharia;

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar composição de custos e cronograma compatíveis com o preço final, as etapas de elaboração, as atividades de execução e as condições de medição previstas no Anexo I.

7.15.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);http://www.portaldatransparencia.gov.br/

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.5. Para usufruir do tratamento de ME/EPP, apresentar declaração de enquadramento e documento idôneo que o comprove, como certidão simplificada da Junta Comercial ou registro competente, observados os limites e impedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.8.5.1. A falta de comprovação do enquadramento como ME/EPP não inabilita por si só a licitante, mas impede a concessão dos benefícios não demonstrados. Poderão ser realizadas diligências para verificação das condições preexistentes, conforme a lei.

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

8.10.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.10.7. DECLARAÇÕES:

8.10.7.1. **ANEXO II** – Declaração geral;

8.10.7.2. **ANEXO III** – Declaração de elaboração independente de proposta.

8.10.7.3. **ANEXO IV** – Declaração dos Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital.

8.10.7.4. A ME/EPP deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições. Declarada vencedora, terá 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularizar a documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A ausência de regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das medidas legais e convocação dos remanescentes.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. 3.1.1. Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto - A licitante deverá ter o Trabalho Social entre suas finalidades, conforme o TR Técnico, comprovadas por seu objeto social, finalidades estatutárias ou documentos constitutivos, em atendimento ao art. 30, inciso III, da Portaria MCID nº 75/2025.

8.11.1.1. A comprovação poderá ser realizada por meio dos documentos de habilitação jurídica apresentados pela licitante, tais como contrato social, estatuto, ato constitutivo, cartão CNPJ ou documento equivalente, não sendo exigida documentação adicional específica quando a compatibilidade puder ser verificada nos documentos já apresentados.

8.11.2. Qualificação Técnica Operacional - A licitante deverá comprovar experiência de atuação em programas de habitação, especialmente em intervenções habitacionais voltadas à população de baixa renda, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha prestado serviços de Trabalho Social de mesma natureza do objeto desta contratação, conforme o TR Técnico.

8.11.2.1. Serão considerados compatíveis, para fins de habilitação, os serviços relacionados a:

a) Trabalho Social em programas de habitação;

b) Elaboração e/ou execução de Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à habitação de interesse social;

c) Trabalho Social em intervenções habitacionais destinadas à população de baixa renda.

8.11.2.2. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo:

a) identificação da contratante;

b) identificação completa da contratada;

c) descrição dos serviços de Trabalho Social realizados, incluindo a natureza e o escopo dos projetos;

d) período de execução;

e) manifestação acerca da qualidade dos serviços e da satisfação do contratante com os resultados obtidos;

f) informação quanto à utilização de recursos humanos suficientes, adequados e qualificados e de materiais necessários à execução das atividades e ao cumprimento satisfatório dos prazos e obrigações contratuais;

g) identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

8.11.2.3. A apresentação de 01 (um) atestado ou declaração compatível com as exigências dos subitens anteriores e do TR Técnico atenderá à exigência mínima de habilitação técnica operacional.

8.11.2.4. A experiência adicional apresentada pela licitante não será objeto de pontuação, não alterará a classificação das propostas e não constituirá requisito adicional de habilitação além daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência e no Edital.

8.11.3. Qualificação Técnica Profissional – A licitante deverá comprovar que disponibilizará equipe técnica mínima compatível com a elaboração e execução do Trabalho Social, composta, no mínimo, pelos profissionais abaixo indicados:

a) 1 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social: profissional com graduação em nível superior em Serviço Social. Este profissional deverá possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada em planejamento e execução de Trabalho Social, compreendendo ações de mobilização comunitária, mediação e educação popular, relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou regularização fundiária.
b) 1 (um) Profissional de Nível Superior: profissional com graduação em nível superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Este profissional deverá possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada em planejamento e execução de Trabalho Social, compreendendo ações de mobilização comunitária, mediação e educação popular, relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou regularização fundiária.
c) 1 (um) Mobilizador Social: profissional capaz de mobilizar ou articular as famílias beneficiárias, sendo preferencialmente liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macroárea.

8.11.3.1. Para o Coordenador Responsável Técnico e para o Profissional de Nível Superior, deverão ser apresentados diploma de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), comprovação de experiência compatível com as atividades indicadas e registro em conselho profissional competente, quando aplicável.

8.11.3.2. A comprovação da experiência profissional poderá ocorrer por meio de atestados, declarações, certidões, contratos, carteira de trabalho, termos de responsabilidade técnica, registros profissionais, currículos acompanhados de documentação comprobatória ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva participação do profissional em atividades compatíveis com o objeto.

8.11.3.3. Não será exigida, para fins de habilitação técnica, a indicação nominal prévia do Mobilizador Social.

8.11.3.4. A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará, antes do início das atividades de campo, no mínimo 01 (um) Mobilizador Social com perfil compatível com atividades de mobilização comunitária, articulação territorial, participação social, comunicação com famílias beneficiárias, atendimento comunitário, apoio à organização comunitária ou projetos sociais correlatos.

8.11.3.5. Não será exigida formação superior específica para o Mobilizador Social, devendo sua indicação observar a natureza comunitária, territorial e articuladora da função.

8.11.3.6. Poderá integrar a equipe do Trabalho Social beneficiário que apresente as qualificações necessárias para atuação nas atividades, especialmente na função de mobilização social, desde que validado pela fiscalização contratual.

8.12. Respeitam-se os prazos de validade estabelecidos pelo emitente ou por norma específica. Na ausência de prazo, adota-se o prazo de 90 dias para certidões de regularidade, sem estender essa limitação a diplomas, atestados de experiência, atos constitutivos ou documentos de validade permanente.

8.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no Sistema Eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações técnicas, produtos, equipe, obrigações e condições contidas na proposta vinculam a contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. A soma dos valores dos componentes deverá corresponder ao valor global. Divergências materiais poderão ser saneadas sem majoração do preço ofertado e sem alteração da substância da proposta; incompatibilidades insanáveis ensejarão desclassificação.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro

licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

9.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.7.1. Não será exigida garantia da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do Sistema.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (*chat*), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento, com a Minuta do Contrato e com as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Será exigida garantia de execução de 4% (quatro por cento) do valor inicial contratado, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. A garantia será apresentada antes da assinatura. Se escolhida a modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês a contar da homologação e anterior à assinatura, ajustando-se a convocação para respeitar esse prazo.

13.3. A Garantia que trata o item 13.2 poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma do art. 96, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. No caso de o proponente optar por seguro-garantia ou fiança bancária, este deverá assegurar sua cobertura pelo mesmo período da vigência do contrato

13.5. Na modalidade caução em dinheiro, o depósito será efetuado em conta oficial indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante comprovante identificado e emissão de termo de recebimento.

13.6. **Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e estender-se por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.**

13.7. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

13.8. Na hipótese de extinção do contrato por inadimplemento imputável ao contratado, a garantia contratual poderá ser executada para ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inexecução e pagamento das multas devidas à Administração Pública, observados os limites dos valores apurados, as condições da modalidade de garantia prestada e o direito ao contraditório e à ampla defesa. Concluída a apuração, eventual saldo da garantia será liberado ou restituído ao contratado, sem prejuízo da cobrança de valores que excedam a garantia.

13.9. A contratada responde pela qualidade técnica, veracidade, integridade e conformidade dos produtos do Trabalho Social, inclusive por falhas identificadas após o recebimento, observados os prazos e responsabilidades legais aplicáveis ao serviço.

13.9.1. A contratada corrigirá, às suas expensas, falhas, omissões e inconsistências dos produtos, registros e atividades abrangidos pelo objeto, nos prazos fixados pela fiscalização, inclusive para atendimento de diligências da CAIXA.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação será celebrado contrato administrativo, conforme Anexo VI, com vigência

de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura, observada a disciplina dos contratos por escopo e das prorrogações legalmente cabíveis.

14.2. O adjudicatário terá 3 (três) dias úteis da convocação para assinar o contrato, respeitado o prazo mínimo de 1 mês a contar da homologação quando optar por seguro-garantia, nos termos da seção de garantia de execução.

14.2.1. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, com prazo de 3 dias úteis para assinatura a partir do recebimento, observada a antecedência mínima legal para seguro-garantia.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após 12 meses da data do orçamento estimado, para obrigações executadas após a anualidade. Os reajustes subsequentes observarão 12 meses dos efeitos financeiros do anterior e serão formalizados por apostilamento. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante comprovação do fato e de seus efeitos.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução terá início após a Ordem de Serviço ou documento equivalente, com equipe validada e disponibilização municipal das informações necessárias. O diagnóstico observará o prazo referencial de até 15 dias da Ordem de Serviço e da entrega da relação das 25 famílias titulares.

16.2. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Município, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O recebimento provisório de cada produto será realizado pela fiscalização mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias corridos da entrega regular, após verificação da conformidade e saneamento das pendências, observadas as aprovações da CAIXA quando aplicáveis.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade técnica, veracidade das informações e correção de falhas do serviço.

16.5. Produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, com exigência de correção sem ônus adicional, glosa proporcional e aplicação de medidas contratuais, assegurados contraditório e ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, na especificação técnica do Trabalho Social, nos demais anexos e na minuta contratual. É vedada a subcontratação do objeto; o PTS aprovado deverá ser executado pela equipe da contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos observarão produtos efetivamente executados, comprovados e aceitos, conforme Anexo I e cronograma aprovado:

a) O pagamento será efetuado por depósito na conta da contratada em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação regular da nota fiscal, após aceite da medição. A elaboração será remunerada por produtos; a execução, por atividades comprovadas em RATS. A última parcela depende do aceite do relatório final e da conclusão das obrigações, inclusive do período mínimo de seis meses de pós-ocupação.

b) A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

c) A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;

d) Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.

18.2. A nota fiscal identificará o contrato, o Termo de Compromisso, o período de referência e os produtos ou atividades medidas, com destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

18.3. As retenções serão efetuadas conforme a legislação aplicável à natureza do serviço e ao regime tributário da contratada.

18.4. A contratada apresentará nota fiscal, produto ou RATS aceito, meios de verificação e comprovação atualizada de regularidade fiscal, social e trabalhista, observado o tratamento das irregularidades previsto nesta seção.

18.5. A documentação de medição incluirá, conforme a natureza da etapa:

1) Relatório ou produto técnico correspondente, em formato editável e PDF, com identificação e assinatura do responsável;

2) Listas de presença, fotografias, atas, formulários, materiais de comunicação e demais evidências da atividade;

3) Composição da medição e vinculação ao cronograma físico-financeiro aprovado;

4) Comprovação de atendimento às diligências e correções da fiscalização e da CAIXA, quando aplicável;

18.6. A ausência da documentação prevista no item 18.5 ou a constatação de irregularidade nas condições de habilitação e qualificação não implicará, por si só, a suspensão do pagamento referente aos serviços regularmente executados, medidos e atestados. A Contratada será notificada para promover a regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis, observadas as hipóteses legais de retenção ou glosa de valores.

18.7. Poderão ser solicitados documentos trabalhistas e previdenciários pertinentes à equipe alocada, quando necessários à fiscalização e nos limites legais, sem transformar o objeto em cessão de mão de

obra.

18.8. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

18.9. Em caso de atraso de pagamento imputável ao contratante, os valores serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento. Pendências imputáveis à contratada suspendem a contagem do prazo da parcela afetada até seu saneamento.

18.10. As medições da execução serão preferencialmente mensais, ou na periodicidade aprovada no PTS e aceita pela CAIXA. Não haverá pagamento por simples decurso de prazo ou disponibilidade de equipe.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa, nos percentuais, bases de cálculo e hipóteses previstos na cláusula de sanções do Anexo V, inclusive para infrações licitatórias;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 dias úteis, decidido em até 20 dias úteis, conforme art. 167. Observa-se o efeito suspensivo do art. 168.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (DOM-SC), as sanções administrativas previstas no item 19.2, alíneas “c” e “d”, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e a contratada observarão e farão observar por

sua equipe e fornecedores o padrão de ética exigido durante a licitação e a execução, sem prejuízo da vedação de subcontratação do objeto.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

20.5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de

designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar este Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema Eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em divergências, prevalecerá o Edital quanto às regras da licitação e o Anexo I quanto às condições administrativas de execução e pagamento. Os documentos do Anexo VI disciplinam os aspectos técnicos e metodológicos, de forma compatível com o escopo deste Edital. Divergências que alterem a formulação das propostas deverão ser esclarecidas e, se necessário, corrigidas com reabertura do prazo legal.

21.12. O Município de Campo Alegre/SC, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.15. Poderão ser promovidas diligências para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem alteração da substância dos documentos e

observada a comprovação de condições preexistentes à abertura do certame.

21.16. O edital e todos os anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio do Município, com publicação do extrato nos veículos exigidos pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Declaração Geral;
ANEXO III – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços**;**
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Documentos técnicos complementares.

Campo Alegre, 18 de novembro de 2026.

JOSIANE DOS SANTOS:07782514975
Assinado de forma digital por JOSIANE DOS SANTOS:07782514975
Dados: 2026.11.19 10:34:52 -03'00'

Josiane dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme Parecer juntado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021

.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1661/2026

SECRETARIA:	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SETOR:	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Elenice Kroll

O presente Termo de Referência estabelece as condições administrativas, contratuais, de habilitação, fiscalização, medição e pagamento aplicáveis à contratação.

Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o documento denominado "TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50", doravante denominado TR Técnico, relacionado como Documento 1 do Anexo VI do Edital. A numeração dos anexos internos do TR Técnico permanece própria daquele documento.

Em caso de conflito entre as disposições deste Termo de Referência e do TR Técnico, prevalecerão as exigências técnicas e operacionais constantes do TR Técnico, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com as disposições do edital e do contrato.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, vinculado ao Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Campo Alegre/SC e o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50, destinado à implantação de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, compreendendo a realização da leitura técnico-comunitária, diagnóstico socioterritorial e socioeconômico, elaboração do Projeto de Trabalho Social, mobilização comunitária, execução das ações socioeducativas, acompanhamento das famílias beneficiárias, elaboração dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e demais atividades previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
01	1	Serviço	**Elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS**, compreendendo, no mínimo, a realização da leitura técnico-comunitária, pesquisa socioeconômica das famílias beneficiárias, diagnóstico socioterritorial e socioeconômico, grupo focal, mapeamento socioterritorial, proposta de comunicação social, elaboração da versão inicial do PTS, apresentação e validação junto aos beneficiários, ajustes técnicos eventualmente solicitados pela Administração Municipal ou pela Caixa Econômica Federal e entrega da versão final	R$ 12.786,40

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
			do PTS, assinada pelo responsável técnico, conforme disposições deste Termo de Referência e do TR Técnico.	
02	1	Serviço	**Execução do Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado**, compreendendo a realização das ações socioeducativas, atividades de mobilização comunitária, acompanhamento das famílias beneficiárias, execução dos eixos temáticos previstos no PTS, produção de materiais necessários às atividades, elaboração e apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, atendimento às reprogramações autorizadas, elaboração do relatório final e demais atividades necessárias à conclusão do Trabalho Social, conforme disposições deste Termo de Referência, do TR Técnico e do PTS aprovado pela Caixa Econômica Federal.	R$ 68.463,60

1.1.1. A divisão acima possui finalidade exclusivamente descritiva, orçamentária e gerencial, visando distinguir as fases de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS.

1.1.2. A contratação será estruturada em grupo único, pelo valor global, vedada a execução isolada dos componentes, considerando que as atividades de diagnóstico, planejamento, elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Trabalho Social possuem elevada interdependência técnica e metodológica, constituindo solução única e integrada.

1.1.3. A proposta da licitante deverá contemplar a execução integral dos dois componentes, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada elaboração e execução do PTS.

1.1.4. As especificações técnicas, metodologia de execução, produtos, entregas, requisitos operacionais, cronogramas, meios de verificação e demais exigências do Projeto de Trabalho Social encontram-se detalhados no TR Técnico, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Campo Alegre/SC firmou o Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA junto ao Ministério das Cidades, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, visando à implantação de empreendimento habitacional de interesse social composto por 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50.

Nos termos da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, o Trabalho Social constitui ação obrigatória nos programas e ações habitacionais do Ministério das Cidades, devendo contemplar atividades voltadas à mobilização comunitária, participação social, desenvolvimento socioterritorial, educação ambiental, sustentabilidade da intervenção e acompanhamento das famílias beneficiárias.

A execução do Projeto de Trabalho Social – PTS possui caráter estratégico para a efetividade da política habitacional, considerando que a simples entrega das unidades habitacionais não é suficiente para assegurar a adequada inserção das famílias no novo território, a preservação do empreendimento, o fortalecimento dos vínculos comunitários, o acesso às políticas públicas e a sustentabilidade social da intervenção.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às exigências operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, incluindo a elaboração, aprovação e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, bem como a elaboração e apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, observados os marcos vinculados ao cronograma físico da obra.

Considerando a natureza técnica, especializada e predominantemente intelectual das atividades envolvidas, que compreendem diagnóstico socioterritorial e socioeconômico, leitura técnico-comunitária, mobilização social, metodologias participativas, planejamento de ações socioeducativas, monitoramento, avaliação de resultados e produção de documentos técnicos, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada com experiência em Trabalho Social vinculado à habitação de interesse social.

A Portaria MCID nº 75/2025 admite que o Termo de Referência preveja a elaboração do PTS e a sua execução de forma conjunta, separada, por eixo ou por produto. No presente caso, opta-se pela contratação conjunta da elaboração e execução do PTS, considerando a elevada interdependência técnica e metodológica entre as etapas de diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do Trabalho Social.

A contratação integrada permite maior unidade metodológica, melhor aproveitamento das informações produzidas durante a leitura técnico-comunitária, maior aderência das ações executivas à realidade das famílias beneficiárias, redução de retrabalhos, racionalização da fiscalização contratual e mitigação de riscos de descontinuidade entre as fases de elaboração e execução.

Além disso, o Município não dispõe atualmente de equipe técnica multidisciplinar em quantitativo e disponibilidade suficientes para atender integralmente às exigências técnicas e operacionais previstas na regulamentação do programa, sem prejuízo das atividades permanentes desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50, garantindo a adequada elaboração, aprovação e execução do Trabalho

Social e contribuindo para a efetividade dos resultados sociais esperados com a implantação do empreendimento habitacional.

2.1 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
☒ Não será exigida vistoria.

2.2 Será admitida a participação de consórcios?
☒ Sim

2.3 Será admitida a participação de cooperativas?
☒ Sim

2.4 Será admitida a subcontratação?
☒ Não

2.5 Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
☒ Não

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação vigente e no edital, a licitante deverá comprovar o atendimento às condições especiais de qualificação técnica estabelecidas neste item.

3.1.1. **Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto - A licitante deverá ter o Trabalho Social entre suas finalidades, conforme o TR Técnico, comprovadas por seu objeto social, finalidades estatutárias ou documentos constitutivos, em atendimento ao art. 30, inciso III, da Portaria MCID nº 75/2025.**

3.1.1.1. A comprovação poderá ser realizada por meio dos documentos de habilitação jurídica apresentados pela licitante, tais como contrato social, estatuto, ato constitutivo, cartão CNPJ ou documento equivalente, não sendo exigida documentação adicional específica quando a compatibilidade puder ser verificada nos documentos já apresentados.

3.1.2. Qualificação Técnica Operacional - A licitante deverá comprovar experiência de atuação em programas de habitação, especialmente em intervenções habitacionais voltadas à população de baixa renda, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha prestado serviços de Trabalho Social de mesma natureza do objeto desta contratação, conforme o TR Técnico.

3.1.2.1. Serão considerados compatíveis, para fins de habilitação, os serviços de Trabalho Social de mesma natureza do objeto da contratação, compreendendo:

a) Trabalho Social em programas de habitação;
b) elaboração e/ou execução de Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à habitação de interesse social;
c) Trabalho Social em intervenções habitacionais destinadas à população de baixa renda.

3.1.2.1.1. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo:

a) identificação da contratante;
b) identificação completa da contratada;
c) descrição dos serviços de Trabalho Social realizados, incluindo a natureza e o escopo dos projetos;
d) período de execução;
e) manifestação acerca da qualidade dos serviços e da satisfação do contratante com os resultados obtidos;
f) informação quanto à utilização de recursos humanos suficientes, adequados e qualificados e de materiais necessários à execução das atividades e ao cumprimento satisfatório dos prazos e obrigações contratuais;
g) identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

3.1.2.2. A apresentação de 01 (um) atestado ou declaração compatível com as exigências dos subitens anteriores e do TR Técnico atenderá à exigência mínima de habilitação técnica operacional.

A experiência adicional apresentada pela licitante não será objeto de pontuação, não alterará a classificação das propostas e não constituirá requisito adicional de habilitação além daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência e no Edital.

3.1.3. Qualificação Técnica Profissional – A licitante deverá comprovar que disponibilizará equipe técnica mínima compatível com a elaboração e execução do Trabalho Social, composta, no mínimo, pelos profissionais abaixo indicados:

a) 1 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social: profissional com graduação em nível superior em Serviço Social. Este profissional deverá possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada em planejamento e execução de Trabalho Social, compreendendo ações de mobilização comunitária, mediação e educação popular, relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou regularização fundiária.

b) 1 (um) Profissional de Nível Superior: profissional com graduação em nível superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Este profissional deverá possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada em planejamento e execução de Trabalho Social, compreendendo ações de mobilização comunitária, mediação e educação popular, relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou regularização fundiária.

c) 1 (um) Mobilizador Social: profissional capaz de mobilizar ou articular as famílias beneficiárias, sendo preferencialmente liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macroárea.
3.1.3.1. Para o Coordenador Responsável Técnico e para o Profissional de Nível Superior, deverão ser apresentados diploma de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), comprovação de experiência compatível com as atividades indicadas e registro em conselho profissional competente, quando aplicável.
3.1.3.2. A comprovação da experiência profissional poderá ocorrer por meio de atestados, declarações, certidões, contratos, carteira de trabalho, termos de responsabilidade técnica, registros profissionais, currículos acompanhados de documentação comprobatória ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva participação do profissional em atividades compatíveis com o objeto.
3.1.3.3. Não será exigida, para fins de habilitação técnica, a indicação nominal prévia do Mobilizador Social.
3.1.3.4. A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará, antes do início das atividades de campo, no mínimo 01 (um) Mobilizador Social com perfil compatível com atividades de mobilização comunitária, articulação territorial, participação social, comunicação com famílias beneficiárias, atendimento comunitário, apoio à organização comunitária ou projetos sociais correlatos.
3.1.3.5. Não será exigida formação superior específica para o Mobilizador Social, devendo sua indicação observar a natureza comunitária, territorial e articuladora da função.
3.1.3.6. Poderá integrar a equipe do Trabalho Social beneficiário que apresente as qualificações necessárias para atuação nas atividades, especialmente na função de mobilização social, desde que validado pela fiscalização contratual.

3.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.2.1. Antes do início dos serviços contratados, será enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE relação de integrantes da equipe, contendo os nomes, formação, atividades que desenvolverão e os respectivos registros profissionais.

3.2.2. A substituição de qualquer profissional da equipe técnica dependerá de comunicação prévia da contratada, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória da qualificação do substituto, e de validação e aprovação prévias da Contratante. O novo profissional somente poderá assumir as atividades após essa aprovação e deverá possuir qualificação técnica equivalente ou superior à exigida para a função, observadas as condições específicas aplicáveis ao Coordenador Responsável Técnico.

3.2.3. Qualquer modificação na constituição da Equipe Técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a Contratante, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

3.2.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Da apresentação da proposta

4.1.1. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, compreendendo a elaboração e a execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no TR Técnico e no edital.

4.1.2. A proposta deverá ser apresentada em valor global, com composição de custos suficiente para demonstrar a compatibilidade dos preços com os produtos, atividades, equipe técnica, materiais, serviços de terceiros, cronograma físico-financeiro e demais obrigações previstas.

4.1.3. A proposta deverá discriminar os valores correspondentes aos componentes de elaboração e execução do PTS, observados os valores máximos estimados no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.2. Da aceitabilidade da proposta

4.2.1. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que apresentarem valor global superior ao valor estimado pela Administração, que não contemplem a execução integral do objeto, que deixem de considerar os produtos mínimos previstos ou que apresentem desconformidade insanável com este Termo de Referência, seus anexos ou o edital.

4.2.2. Também poderão ser consideradas inaceitáveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a execução adequada dos serviços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

4.3. Da composição de custos

4.3.1. A composição de custos deverá considerar, no mínimo, as despesas com equipe técnica, mobilização social, deslocamentos, materiais de apoio, comunicação, registros, relatórios, reuniões, oficinas, vistorias, elaboração e revisão do PTS, execução das ações previstas, elaboração dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, relatório final e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

4.3.2. Os valores estimados da contratação foram estruturados com base na Planilha Orçamentária do Trabalho Social, contemplando o componente de elaboração do PTS, no valor máximo de R$ 12.786,40 (doze mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), e o componente de execução do PTS aprovado, no valor máximo de R$ 68.463,60 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), totalizando R$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

4.4. Amostra, demonstração, prova de conceito e garantia de proposta

Não será exigida amostra, demonstração dos serviços, prova de conceito ou garantia de proposta.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá mediante empreitada por preço global, compreendendo a elaboração e a execução do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado ao

empreendimento habitacional objeto do Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA.

5.1.2 A contratação será executada como solução única e integrada, composta pelos seguintes componentes técnicos:

I. elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS;
II. execução do Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado.

5.1.3 A divisão entre elaboração e execução possui finalidade descritiva, orçamentária e gerencial, não caracterizando parcelamento do objeto nem autorização para execução isolada de apenas um dos componentes.

5.1.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do TR Técnico, da Portaria MCID nº 75/2025, da Portaria MCID nº 1.416/2023, das orientações da Caixa Econômica Federal e demais normativos aplicáveis.

5.2 RELAÇÃO COM A EXECUÇÃO DA OBRA HABITACIONAL

5.2.1 A execução do Trabalho Social deverá observar o cronograma físico-financeiro vigente da obra habitacional referente à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares no Loteamento Harold Rudnick, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

5.2.2 Para fins de planejamento inicial, considera-se que a obra foi autorizada por meio da Ordem de Serviço nº 08/2026, emitida em 19 de junho de 2026, com prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Para fins de compatibilização do Trabalho Social, considera-se como referência o início dos trabalhos do PTS em dezembro de 2026, observadas a emissão da Ordem de Serviço específica do Trabalho Social, a validação da equipe técnica, a disponibilização da relação das famílias beneficiárias e as eventuais orientações da Caixa Econômica Federal.

5.2.3 O estágio de execução física da obra na data de início do Trabalho Social deverá ser aferido pelas medições efetivamente aprovadas e pelo cronograma vigente da obra, cabendo à fiscalização acompanhar sua compatibilidade com os prazos de elaboração e aprovação do PTS e com os marcos operacionais exigidos pela Caixa Econômica Federal.

5.2.4 A aprovação do Projeto de Trabalho Social deverá ser perseguida em tempo hábil, considerando o marco operacional de até 60% da execução física da obra, salvo orientação diversa da Caixa Econômica Federal. O primeiro RATS deverá observar o marco operacional de até 80% da execução física da obra, salvo orientação diversa da Caixa Econômica Federal**.**

5.2.5 O cronograma do Trabalho Social deverá prever a execução do PTS aprovado a partir de abril de 2027, durante a fase final da obra, e o período mínimo de pós-ocupação de 6 (seis) meses após a ocupação das unidades habitacionais, com encerramento previsto, para fins de planejamento, até junho de 2028, sem prejuízo de reprogramações formalmente autorizadas.

5.2.6 O cronograma físico-financeiro da obra, as medições efetivamente aprovadas e eventuais atualizações, reprogramações ou revisões formalmente reconhecidas pela Administração Municipal, pela Caixa Econômica Federal ou por órgão competente deverão ser utilizados como referência para compatibilização do cronograma do Projeto de Trabalho Social – PTS.

5.2.7 A vinculação do PTS ao cronograma da obra possui finalidade de sincronização técnica e operacional, não devendo ser interpretada como fixação rígida e imutável de datas, tendo em vista a possibilidade de atrasos, adiantamentos, reprogramações ou alterações no ritmo de execução física do empreendimento.

5.2.8 A contratada deverá considerar, na elaboração e na execução do PTS, os marcos operacionais exigidos pela Caixa Econômica Federal, especialmente a aprovação do Projeto de Trabalho Social até o marco de 60% (sessenta por cento) da execução física da obra e a apresentação do primeiro Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS até o marco de 80% (oitenta por cento) da execução física da obra, salvo orientação diversa da Caixa Econômica Federal.

5.3 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRABALHO SOCIAL

5.3.1 A execução dos serviços contratados terá início após a emissão da Ordem de Serviço específica do contrato do Trabalho Social pela Administração Municipal.

5.3.2 Antes da emissão da Ordem de Serviço, ou antes do início das atividades de campo, conforme definido pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar a relação nominal da equipe técnica mínima, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social e ao Mobilizador Social.

5.3.3 A emissão da Ordem de Serviço poderá ser condicionada à validação da equipe técnica pela fiscalização contratual e à apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.4 PÚBLICO-ALVO

5.4.1 O Projeto de Trabalho Social terá como público-alvo as famílias beneficiárias do empreendimento habitacional composto por 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais.

5.4.2 A leitura técnico-comunitária e o diagnóstico socioeconômico serão realizados junto às 25 (vinte e cinco) famílias titulares formalmente indicadas pela Administração Municipal.

5.4.3 O cadastro de reserva, composto por famílias suplentes eventualmente classificadas no processo de seleção do Município, não integrará o escopo inicial de aplicação dos instrumentais de pesquisa e diagnóstico por parte da contratada.

5.4.4 Ocorrendo desclassificação, desistência, exclusão ou substituição de qualquer família titular pela Administração Municipal ou pela Caixa Econômica Federal durante a fase de elaboração do diagnóstico ou do PTS, o Município indicará formalmente a família suplente que assumirá a vaga.

5.4.5 A substituição de família titular por suplente durante a fase de elaboração do diagnóstico ou do PTS deverá ser absorvida pela contratada sem ônus adicional ao Município, desde que o quantitativo total de famílias efetivamente diagnosticadas permaneça limitado a 25 (vinte e cinco).

5.5 PRODUTOS TÉCNICOS MÍNIMOS E PRAZO ESTIMADO

5.5.1 Para fins de organização, fiscalização, medição e acompanhamento contratual, a execução do objeto observará, no mínimo, os produtos técnicos descritos na tabela abaixo, sem prejuízo de outros documentos, registros, relatórios, adequações ou complementações exigidos pelo TR Técnico, pelo PTS aprovado, pela fiscalização contratual ou pela Caixa Econômica Federal.

5.5.2 A fase de elaboração do Trabalho Social está programada para dezembro de 2026 a fevereiro de 2027, tendo como referência a emissão da Ordem de Serviço em dez/2026 e a disponibilização da relação das famílias beneficiárias. A leitura técnico-comunitária e o mapeamento socioterritorial ocorrerão no mês 1; a proposta de comunicação social, no mês 2; a elaboração do PTS, nos meses 2 e 3, com 50% em cada mês; e a apresentação, validação e conclusão, no mês 3. As atividades poderão ocorrer de forma articulada e progressiva, preservadas as dependências metodológicas, a qualidade técnica e os meios de verificação exigidos no TR Técnico.
No início dos serviços, a contratada apresentará à fiscalização a programação detalhada das entrevistas, sistematização dos dados, grupo focal, entregas e reunião de validação. O grupo focal deverá considerar os resultados da pesquisa censitária, e a comunicação social deverá ser concluída a partir do diagnóstico, sem supressão de produtos ou etapas previstas no TR Técnico.
5.5.3 A contratada deverá entregar a Proposta de Comunicação Social até 15/01/2027, a versão inicial completa do PTS até 05/02/2027, realizar sua apresentação e validação junto aos beneficiários até 10/02/2027 e entregar a versão final até 15/02/2027, incorporando as contribuições do processo participativo e as manifestações da Administração Municipal. A entrega final não se confunde com a aprovação pela Caixa Econômica Federal, permanecendo a obrigação de atender às diligências e aos ajustes posteriores, sem custo adicional, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

ETAPA	PRODUTO	PRAZO ESTIMADO
I – Leitura Técnico-Comunitária – Pesquisa Censitária com as Famílias	Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas na aplicação da pesquisa, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, registros fotográficos,	Dezembro/2026 (mês 1), até 15 dias após a Ordem de Serviço do Trabalho Social e disponibilização da relação das famílias beneficiárias.

ETAPA	PRODUTO	PRAZO ESTIMADO
	consolidação da análise e visualização dos resultados, devendo o conteúdo compor o Projeto de Trabalho Social – PTS.	
II – Leitura Técnico-Comunitária – Pesquisa de Grupo Focal	Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas na condução do grupo focal, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, registros fotográficos, consolidação da análise e visualização dos resultados, devendo o conteúdo compor o Projeto de Trabalho Social – PTS.	Dezembro/2026 (mês 1), após a sistematização e análise da Pesquisa Censitária, preferencialmente até 10 dias após sua conclusão, preservada a conclusão da etapa no mês 1.
III – Mapeamento de Dados Socioterritoriais	Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas no mapeamento socioterritorial, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, registros fotográficos, consolidação da análise e visualização dos resultados, devendo o conteúdo compor o Projeto de Trabalho Social – PTS.	Dezembro/2026 (mês 1), podendo ocorrer em paralelo à Pesquisa Censitária e à Pesquisa de Grupo Focal.
IV – Proposta de Comunicação Social	Proposta de Comunicação Social detalhada das ações e atividades previstas no PTS, contendo estratégias, canais, instrumentos, justificativas e formas de mobilização das famílias beneficiárias.	Até 15/01/2027 (mês 2), após a conclusão da Leitura Técnico-Comunitária e do Mapeamento de Dados Socioterritoriais.
V – Elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS	Projeto de Trabalho Social, versão inicial, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração, contendo, no mínimo, diagnóstico, estrutura lógica, eixos temáticos, ações, atividades, produtos, metas, indicadores, meios de verificação, composição orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Janeiro a fevereiro/2027, com 50% da etapa no mês 2 e 50% no mês 3. Entrega da versão inicial completa até 05/02/2027, após a sistematização do diagnóstico e da Proposta de Comunicação Social.
VI – Apresentação e Validação do PTS junto aos Beneficiários	Comprovação da execução participativa das atividades do processo de planejamento do PTS, incluindo relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, descrição da estratégia de divulgação utilizada, perfil e quantidade de participantes presentes, dinâmica adotada durante a reunião, conteúdos abordados, interações observadas e encaminhamentos firmados. Deverão ser apresentados registros documentais, tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso	Até 10/02/2027 (mês 3), após a consolidação da versão inicial do PTS, mediante mobilização e agendamento prévios com as famílias beneficiárias e a fiscalização contratual.

ETAPA	PRODUTO	PRAZO ESTIMADO
	ou digital, listas de presença, registros fotográficos, avaliação dos participantes, entre outros.	
VII – Conclusão do Projeto de Trabalho Social – PTS	Projeto de Trabalho Social, versão final, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração, contemplando os ajustes decorrentes da validação participativa e das manifestações da Administração Municipal e, quando aplicável, da Caixa Econômica Federal.	Até 15/02/2027 (mês 3), após a apresentação e validação junto aos beneficiários e a incorporação das manifestações da Administração Municipal. Ajustes posteriores solicitados pela Caixa Econômica Federal deverão ser realizados sem custo adicional, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.
VIII – Execução do Projeto de Trabalho Social	Relatório de Atividades do Trabalho Social – RATS, mensal ou em periodicidade aprovada no cronograma físico-financeiro do PTS e aceita pela Caixa Econômica Federal, comprovando a execução das ações e atividades por meio de relato sistematizado, contendo estratégia de divulgação, perfil e quantidade de participantes, dinâmica adotada, conteúdos abordados, interações observadas e encaminhamentos firmados. Os RATS deverão estar acompanhados dos meios de verificação correspondentes, tais como peças de comunicação, convites ou convocações, listas de presença, registros fotográficos, materiais apresentados ou entregues, certificados, declarações, avaliações dos participantes, atas, registros de formalização de parcerias, documentos de constituição de comissões, regimentos e demais documentos comprobatórios.	Abril/2027 a junho/2028, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, com emissão de RATS periódicos e RATS final após o período mínimo de pós-ocupação.

As datas acima pressupõem o início dos serviços e a disponibilização das informações no mês de dezembro de 2026. Eventual impedimento deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização e tratado por reprogramação formal, quando necessária, com compatibilização dos documentos e submissão à Caixa Econômica Federal, quando aplicável, sem prorrogação automática dos prazos.

5.5.4 Os produtos das etapas I a VII integram a fase de elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS.

5.5.5 O produto da etapa VIII integra a fase de execução do Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado, abrangendo a realização das ações previstas nos eixos temáticos aplicáveis, o acompanhamento das famílias beneficiárias, a comprovação das atividades por meio dos RATS e o encerramento do Trabalho Social.

5.5.6 A contratada deverá promover, sem ônus adicional para o Município, as correções, complementações, adequações e readequações solicitadas pela fiscalização contratual ou pela Caixa Econômica Federal, quando relacionadas aos produtos, documentos, registros, materiais, atividades ou serviços previstos no objeto contratado.

5.6 REPROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO TRABALHO SOCIAL

5.6.1 As atividades previstas no PTS poderão ser reprogramadas para adequação ao cronograma da obra, às necessidades identificadas durante a execução do projeto, às orientações da Caixa Econômica Federal ou a fatores supervenientes que possam comprometer os resultados pretendidos.

5.6.2 A reprogramação deverá ser formalmente justificada pela contratada, submetida à análise da fiscalização contratual e, quando aplicável, encaminhada à Caixa Econômica Federal.

5.6.3 A reprogramação não poderá alterar o objeto contratado, ampliar o valor global do contrato sem prévia formalização legal, reduzir a qualidade dos produtos ou comprometer o atendimento dos eixos temáticos, resultados e produtos obrigatórios do Trabalho Social.

5.6.4 A eventual alteração do cronograma da obra, seja por atraso, antecipação, reprogramação ou revisão das medições, poderá ensejar a reprogramação do cronograma do PTS, desde que preservado o objeto contratado, o valor global do contrato, a qualidade técnica dos produtos e o atendimento dos marcos operacionais exigidos.

5.7 REGISTROS, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.7.1 Todas as atividades realizadas pela contratada deverão ser devidamente registradas, mediante meios de verificação compatíveis com sua natureza, incluindo, quando aplicável:

I. listas de presença;
II. registros fotográficos;
III. atas ou memórias de reunião;
IV. relatórios de atividades;
V. materiais de divulgação e comunicação;
VI. formulários aplicados;
VII. bancos de dados e sistematizações;
VIII. avaliações dos participantes;
IX. registros de atendimentos e encaminhamentos;
X. demais documentos exigidos pelo PTS aprovado, pela fiscalização contratual ou pela Caixa Econômica Federal.

5.7.2 Os meios de verificação deverão compor os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e demais documentos de prestação de contas do Trabalho Social.

5.7.3 Todos os produtos técnicos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, registros e meios de verificação.

5.7.4 Quando solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar via impressa dos produtos, relatórios, listas, formulários ou demais documentos necessários à instrução do processo administrativo, à prestação de contas ou à análise da Caixa Econômica Federal.

5.7.5 Os produtos deverão conter identificação do contrato, do Termo de Compromisso, do empreendimento, da contratada, da equipe técnica responsável, do período de referência e do responsável técnico pelo Trabalho Social, quando aplicável.

5.8 CORREÇÕES, AJUSTES, COMPLEMENTAÇÕES E ACEITE DOS PRODUTOS

5.8.1 A entrega de produto técnico não implica sua aprovação automática.

5.8.2 A contratada deverá promover, sem ônus adicional para o Município, as correções, complementações, adequações e readequações solicitadas pela fiscalização contratual ou pela Caixa Econômica Federal, quando relacionadas aos produtos, documentos, registros, materiais, atividades ou serviços previstos no objeto contratado.

5.8.3 O produto somente será considerado aceito após manifestação favorável da fiscalização contratual e, quando aplicável, após aceite ou aprovação da Caixa Econômica Federal.

5.8.4 A aprovação de produto pela fiscalização municipal não afasta a obrigação da contratada de promover eventuais ajustes, complementações ou readequações posteriormente solicitadas pela Caixa Econômica Federal, desde que relacionadas ao objeto contratado.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, seus anexos e legislação aplicável:

I. executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do TR Técnico, da Portaria MCID nº 75/2025, da Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais normativos aplicáveis;
II. disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução integral do objeto;
III. elaborar, revisar e adequar todos os produtos técnicos necessários à aprovação do Projeto de Trabalho Social – PTS junto à Caixa Econômica Federal;

IV. promover, sem ônus adicional para o Município, as correções, complementações e adequações eventualmente solicitadas pela fiscalização contratual ou pela Caixa Econômica Federal, desde que relacionadas ao objeto contratado;
V. executar as atividades previstas no PTS aprovado, observando os cronogramas, metas e produtos estabelecidos;
VI. elaborar e apresentar os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e demais documentos exigidos pela fiscalização ou pela Caixa Econômica Federal;
VII. manter registros das atividades realizadas, incluindo listas de presença, registros fotográficos, materiais produzidos e demais meios de verificação necessários;
VIII. responsabilizar-se integralmente pelos custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais de expediente, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto;
IX. observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, garantindo sigilo e confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços;
X. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
XI. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII. substituir, quando solicitado e mediante justificativa da fiscalização, profissional cuja atuação seja considerada inadequada à execução contratual.

6.2 DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. disponibilizar à contratada os documentos, informações e dados necessários à execução dos serviços;
2. fornecer acesso à documentação relacionada ao empreendimento habitacional e ao Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA;
3. indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
4. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
5. analisar e manifestar-se sobre os produtos apresentados pela contratada em prazo razoável, comunicando eventuais ajustes necessários;
6. apoiar a mobilização das famílias beneficiárias e a divulgação das atividades previstas no Trabalho Social;
7. disponibilizar, quando necessário e possível, espaços públicos para realização de reuniões, oficinas e demais atividades coletivas;
8. encaminhar à contratada a relação das famílias beneficiárias e eventuais atualizações cadastrais necessárias à execução do objeto;
9. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
10. comunicar à contratada eventuais orientações, determinações ou diligências emitidas pela Caixa Econômica Federal relacionadas ao objeto contratado.

7. DO CONTRATO

7.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1.1 A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria MCID nº 75/2025, da Portaria MCID nº 1.416/2023, das orientações da Caixa Econômica Federal e demais normas aplicáveis.

7.2 VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.2.1 Integram e vinculam-se ao contrato, independentemente de transcrição:

I. o Edital e seus anexos;
II. este Termo de Referência;
III. o TR Técnico;
IV. a proposta da contratada;
V. a proposta de preços da contratada;
VI. os documentos de habilitação apresentados pela contratada;
VII. o Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado;
VIII. os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS;
IX. as manifestações, orientações, diligências ou aprovações emitidas pela Administração Municipal ou pela Caixa Econômica Federal relacionadas ao objeto contratado.

7.3 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.3.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e demonstração da necessidade de continuidade da execução do objeto.

7.3.2 A vigência contratual foi definida considerando a necessidade de elaboração, aprovação e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, a apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, o encerramento das ações sociais e a compatibilização com o cronograma físico-financeiro da obra habitacional.

7.3.3 A vigência do contrato do Trabalho Social não se confunde com o prazo de execução da obra habitacional, devendo, contudo, observar os marcos operacionais do empreendimento e as orientações da Caixa Econômica Federal.

7.4 NATUREZA DO CONTRATO

7.4.1 O contrato será executado por escopo, mediante empreitada por preço global, compreendendo a elaboração e a execução do Projeto de Trabalho Social – PTS.

7.4.2 O presente objeto não se caracteriza como fornecimento contínuo, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação da vigência contratual, quando necessária à conclusão do

objeto, à adequação ao cronograma da obra ou ao atendimento de exigências da Administração Municipal ou da Caixa Econômica Federal.

7.5 ORDEM DE SERVIÇO

7.5.1 A execução dos serviços somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço específica do contrato do Trabalho Social pela Administração Municipal.

7.5.2 A emissão da Ordem de Serviço poderá ser condicionada à apresentação e validação da equipe técnica mínima, bem como ao atendimento das demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

7.6 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REPROGRAMAÇÕES

7.6.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, manifestação da fiscalização contratual e formalização do instrumento adequado.

7.6.2 As reprogramações das ações do Trabalho Social que não alterem o objeto, o valor global contratado, a natureza da contratação ou as obrigações essenciais da contratada poderão ser admitidas para compatibilização com o cronograma da obra, com as medições efetivamente aprovadas, com as necessidades identificadas durante a execução do PTS ou com orientações da Caixa Econômica Federal.

7.6.3 Quando a reprogramação implicar alteração de valor, prazo contratual, escopo ou obrigação essencial, deverá ser formalizada por meio do instrumento contratual cabível, observada a legislação aplicável.

7.7 REAJUSTAMENTO

7.7.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, a ser expressamente identificada no Edital e no contrato. A atualização da redação deste Termo de Referência não altera, por si só, a data-base do orçamento estimado.

7.7.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste incidirá sobre as obrigações executadas a partir da respectiva anualidade, observadas as disposições do Edital e do contrato.

7.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.7.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

7.8 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.8.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.8.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato gerador, a repercussão econômica e o nexo causal entre o evento alegado e os custos da execução contratual.

7.8.3 A concessão de reequilíbrio dependerá de análise técnica e jurídica da Administração Municipal, observada a legislação vigente.

7.9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.9.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria MCID nº 75/2025.

7.9.2 Compete à gestão e à fiscalização contratual acompanhar a execução dos serviços, analisar os produtos apresentados, solicitar ajustes e complementações, verificar os meios de comprovação, atestar as medições e comunicar eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

7.9.3 A Administração Municipal poderá designar, além do gestor e fiscal do contrato, servidor responsável pelo acompanhamento do Trabalho Social, nos termos da Portaria MCID nº 75/2025.

7.9.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade técnica dos produtos entregues, pela veracidade das informações apresentadas e pelo atendimento das exigências da Administração Municipal e da Caixa Econômica Federal.

7.10 SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

7.10.1 Os profissionais indicados pela contratada, especialmente o Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social indicado na proposta, deverão participar diretamente da execução contratual.

7.10.2 A substituição do Coordenador Responsável Técnico somente será admitida mediante justificativa formal, aprovação prévia da Administração Municipal e comprovação de que o

profissional substituto possui qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado.

7.10.3 A substituição de integrantes da equipe técnica não acarretará ônus adicional à Administração Municipal, nem justificará atraso no cumprimento dos prazos, produtos ou obrigações contratuais.

7.11 ENCERRAMENTO CONTRATUAL

7.11.1 O objeto contratual será considerado concluído após:

I. entrega e aceite dos produtos previstos neste Termo de Referência e no TR Técnico;
II. aprovação do Projeto de Trabalho Social – PTS pela Administração Municipal e, quando aplicável, pela Caixa Econômica Federal;
III. execução das ações previstas no PTS aprovado;
IV. apresentação e aceite dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS exigidos;
V. entrega e aceite do relatório final de execução e encerramento do Trabalho Social;
VI. atendimento das eventuais diligências, correções ou complementações solicitadas pela Administração Municipal ou pela Caixa Econômica Federal relacionadas ao objeto contratado.

7.11.2 A conclusão do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por informações, documentos, produtos ou registros apresentados durante a execução contratual, nem por eventuais correções posteriormente solicitadas quando relacionadas a falhas, inconsistências ou impropriedades verificadas nos produtos entregues.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 FORMA DE MEDIÇÃO

8.1.1 A medição dos serviços será realizada por produto técnico efetivamente entregue, analisado e aceito pela fiscalização contratual, observadas as etapas, produtos e prazos estimados previstos neste Termo de Referência.

8.1.2 Não haverá pagamento por simples decurso de prazo, disponibilidade de equipe ou previsão abstrata no cronograma, sendo condição para medição a comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes ao produto apresentado.

8.1.3 A medição deverá observar a divisão do objeto em dois componentes técnicos:
I. elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS;

II. execução do Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado.

8.1.4 A divisão acima possui finalidade de organização, medição e pagamento, não caracterizando parcelamento do objeto, que permanece único e integrado.

8.2 MEDIÇÃO DA FASE DE ELABORAÇÃO DO PTS

8.2.1 A fase de elaboração do PTS será medida conforme entrega e aceite dos produtos correspondentes às etapas I a VII previstas no item 5 deste Termo de Referência.

8.2.2 Para fins de pagamento, o valor correspondente ao componente de elaboração do PTS será distribuído da seguinte forma:

ETAPA	PRODUTO	VALOR ESTIMADO NA PLANILHA	PERCENTUAL SOBRE O COMPONENTE DE ELABORAÇÃO DO PTS	CONDIÇÃO PARA MEDIÇÃO
I.a	Leitura Técnico-Comunitária – Pesquisa Censitária com as Famílias	R$ 3.435,24	26,87%	Entrega e aceite do relatório da pesquisa censitária, com sistematização das ações, estratégia de divulgação, registros e consolidação dos resultados.
I.b	Leitura Técnico-Comunitária – Pesquisa de Grupo Focal	R$ 1.883,98	14,73%	Entrega e aceite do relatório do grupo focal, com sistematização das ações, estratégia de divulgação, registros e consolidação dos resultados.
II	Mapeamento de Dados Socioterritoriais	R$ 870,13	6,81%	Entrega e aceite do relatório de mapeamento socioterritorial, com sistematização das ações, registros e consolidação da análise.
III	Proposta de Comunicação Social	R$ 1.675,25	13,10%	Entrega e aceite da proposta de comunicação social, contendo estratégias, canais, instrumentos, justificativas e formas de mobilização.
IV	Elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS, versão inicial	R$ 1.659,48	12,98%	Entrega e aceite da versão inicial do PTS, assinada e com registro do responsável técnico pela elaboração.
V	Apresentação e Validação do PTS junto aos Beneficiários	R$ 2.809,70	21,97%	Entrega e aceite da comprovação da execução participativa, com relato sistematizado, registros documentais, listas de presença, registros fotográficos e demais meios de verificação.

ETAPA	PRODUTO	VALOR ESTIMADO NA PLANILHA	PERCENTUAL SOBRE O COMPONENTE DE ELABORAÇÃO DO PTS	CONDIÇÃO PARA MEDIÇÃO
VI	Conclusão do Projeto de Trabalho Social – PTS, versão final	R$ 452,62	3,54%	Entrega e aceite da versão final do PTS, assinada e com registro do responsável técnico, contemplando os ajustes solicitados pela Administração Municipal e, quando aplicável, pela Caixa Econômica Federal.
TOTAL DA ELABORAÇÃO		**R$ 12.786,40**	**100,00%**	

8.2.3 O pagamento de cada produto da fase de elaboração somente será autorizado após manifestação favorável da fiscalização contratual.

8.2.4 Quando o produto depender de análise, aceite, aprovação ou manifestação da Caixa Econômica Federal, o pagamento poderá ser condicionado ao atendimento das diligências, correções ou complementações por ela solicitadas.

8.3 MEDIÇÃO DA FASE DE EXECUÇÃO DO PTS APROVADO

8.3.1 A fase de execução do PTS aprovado será medida com base nos Relatórios Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, apresentados pela contratada e aceitos pela fiscalização contratual.

8.3.2 Os RATS deverão comprovar a execução das ações e atividades previstas no PTS aprovado, contendo relato sistematizado das atividades realizadas, estratégia de divulgação, perfil e quantidade de participantes, dinâmica adotada, conteúdos abordados, interações observadas, encaminhamentos firmados e respectivos meios de verificação.

8.3.3 O pagamento da fase de execução será realizado de forma proporcional às ações efetivamente executadas e comprovadas em cada RATS, observando o cronograma físico-financeiro aprovado no PTS e as eventuais reprogramações formalmente autorizadas.

8.3.4 O valor correspondente ao componente de execução do PTS aprovado será pago mediante medições periódicas, preferencialmente mensais ou em periodicidade diversa aprovada no cronograma físico-financeiro do PTS e aceita pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5 Não será admitido pagamento de parcela da execução do PTS sem a correspondente comprovação das atividades realizadas e sem o aceite do respectivo RATS pela fiscalização contratual.

8.3.6 A última parcela do componente de execução ficará condicionada à entrega e aceite do RATS final ou relatório final de encerramento do Trabalho Social, acompanhado dos

respectivos meios de verificação, sem prejuízo de eventuais exigências da Caixa Econômica Federal.

8.4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MEDIÇÃO

8.4.1 Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, conforme o caso:

I. produto técnico correspondente à etapa executada;
II. relatório de atividades, quando aplicável;
III. Relatório de Atividades do Trabalho Social – RATS, quando aplicável;
IV. listas de presença;
V. registros fotográficos;
VI. atas ou memórias de reunião;
VII. materiais de divulgação e comunicação utilizados;
VIII. formulários aplicados e sistematização dos dados coletados;
IX. avaliações dos participantes, quando aplicável;
X. registros de atendimentos, encaminhamentos, articulações ou parcerias;
XI. demais meios de verificação previstos no PTS aprovado, neste Termo de Referência, no TR Técnico ou solicitados pela fiscalização contratual ou pela Caixa Econômica Federal.

8.4.2 A ausência de documentação comprobatória suficiente impedirá a aprovação da medição correspondente, até que a contratada sane as pendências apontadas.

8.5 ACEITE DOS PRODUTOS E GLOSA

8.5.1 A entrega de produto, relatório ou RATS não implica aceite automático pela Administração Municipal.

8.5.2 A fiscalização contratual analisará os produtos apresentados, podendo aprová-los, aprová-los com ressalvas, solicitar complementações, determinar correções ou rejeitá-los quando incompatíveis com este Termo de Referência, com o TR Técnico, com o PTS aprovado ou com as orientações da Caixa Econômica Federal.

8.5.3 Quando forem identificadas inconsistências, impropriedades, omissões, ausência de meios de verificação, baixa qualidade técnica ou desconformidade com o objeto contratado, a fiscalização poderá glosar total ou parcialmente a medição correspondente.

8.5.4 As correções, complementações, adequações e readequações solicitadas pela fiscalização contratual ou pela Caixa Econômica Federal deverão ser realizadas pela contratada sem ônus adicional para o Município, quando relacionadas ao objeto contratado.

8.5.5 O aceite municipal de produto ou medição não afasta a obrigação da contratada de atender diligências, complementações ou ajustes posteriormente solicitados pela Caixa Econômica Federal, desde que relacionados ao objeto contratado.

8.6 REPROGRAMAÇÕES E IMPACTO NAS MEDIÇÕES

8.6.1 A eventual alteração do cronograma da obra, seja por atraso, antecipação, reprogramação ou revisão das medições, poderá ensejar a reprogramação do cronograma do PTS e, consequentemente, das medições da fase de execução do Trabalho Social.

8.6.2 A reprogramação do cronograma do PTS não autoriza, por si só, acréscimo de valor contratual, devendo ser preservado o valor global contratado, salvo hipótese devidamente justificada e formalizada nos termos da legislação aplicável.

8.6.3 Caso a reprogramação altere apenas a distribuição temporal das atividades, sem modificação do objeto, do valor global ou das obrigações essenciais da contratada, os pagamentos serão realizados conforme os produtos e atividades efetivamente executados e aceitos.

8.7 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.7.1 A instrução da medição e do pagamento observará os seguintes requisitos, sem prejuízo do tratamento das pendências de regularidade previsto neste item:

I. entrega do produto, relatório ou RATS correspondente;
II. análise e aceite pela fiscalização contratual;
III. apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
IV. apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, com tratamento de eventual irregularidade na forma deste item;
V. atendimento das correções, complementações ou diligências eventualmente solicitadas;
VI. cumprimento das demais condições previstas no contrato, no Edital e na legislação aplicável.

8.7.2 O pagamento será realizado por depósito na conta indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação regular da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, após a análise e o aceite da medição pela fiscalização contratual e o atendimento das condições exigidas para a parcela correspondente.

8.7.3 A nota fiscal apresentada com erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária à liquidação será devolvida à contratada para correção. A contagem do prazo de pagamento da parcela afetada ficará suspensa entre a devolução e a reapresentação regular,

sendo retomada pelo saldo remanescente, sem reinício integral do prazo e sem prejuízo da liberação da parcela incontroversa, na forma da legislação aplicável.

8.7.4 A devolução da nota fiscal ou a existência de pendência relacionada à medição não autoriza a interrupção injustificada dos serviços pela contratada, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou extinção contratual.

8.7.5 A irregularidade fiscal, social ou trabalhista da contratada não implicará, por si só, suspensão automática do pagamento de serviços regularmente executados, medidos e atestados. A contratada será notificada para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis e das hipóteses legais de retenção ou glosa. A ausência de comprovação da efetiva execução dos serviços impede o aceite da respectiva medição.

8.8 RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E ENCARGOS

8.8.1 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas e fiscais cabíveis, na forma da legislação vigente.

8.8.2 No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, comunicação, impressão, elaboração de documentos técnicos, execução de atividades, registros, relatórios e demais custos necessários.

8.8.3 Não serão admitidos pagamentos adicionais por deslocamentos, reuniões, correções, readequações, reapresentações, materiais, impressões ou demais providências necessárias à adequada execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário no contrato ou em termo aditivo formalmente aprovado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Campo Alegre/SC, vinculada ao FHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, relacionada ao empreendimento habitacional objeto do Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação nº 1099907-86, Programa Moradia Digna – Novo PAC – Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50.

9.1.1 Para fins de indicação orçamentária, será utilizada a seguinte dotação:

Órgão: 14.000 – FHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Unidade Orçamentária: 14.001 – Gerenciamento de Habitação e Interesse Social
Programa/Ação Orçamentária: 58 – FHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Função/Subfunção: 16.482 – Habitação / Habitação Urbana
Projeto/Atividade: 1.021 – Implantação de Conjuntos Habitacionais
Dotação/Despesa: 444
Fonte de Recurso: 1.665.0000.1148 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social – Termo de Compromisso nº 974281/2025 MCIDADES/CAIXA
Valor: R$ 81.250,00

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais). Para fins de composição orçamentária, medição e pagamento, o valor estimado está distribuído em R$ 12.786,40 (doze mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para o componente de elaboração do PTS e R$ 68.463,60 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) para o componente de execução do PTS aprovado. A distribuição dos valores decorre da Planilha Orçamentária do Trabalho Social e deverá ser observada na proposta comercial, no cronograma físico-financeiro, nas medições e nos pagamentos, sem caracterizar parcelamento do objeto.

10.2. O valor foi definido com base no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA, correspondente a R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), montante destinado ao empreendimento habitacional no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC – Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50.

10.3. O valor estimado contempla a elaboração e a execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, incluindo os produtos, atividades, relatórios, registros, meios de verificação, correções, complementações e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.4. O valor indicado constitui o limite máximo admitido para a contratação, devendo a proposta da licitante contemplar a execução integral do objeto.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao estimado pela Administração.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as orientações expedidas pela Administração Municipal, pela Caixa Econômica Federal e pelos órgãos competentes, especialmente quanto à elaboração, aprovação, execução, acompanhamento e comprovação do Projeto de Trabalho Social – PTS.

11.2. Eventuais dúvidas, divergências ou necessidades de esclarecimento quanto à execução do objeto deverão ser formalmente encaminhadas à fiscalização contratual, que adotará as providências necessárias, inclusive mediante consulta à Caixa Econômica Federal, quando aplicável.

11.3. As situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria MCID nº 75/2025, da Portaria MCID nº 1.416/2023, das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50, das orientações da Caixa Econômica Federal e demais normas aplicáveis.

11.4. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e o TR Técnico, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência quanto aos aspectos administrativos, licitatórios, contratuais, de medição e pagamento, e as disposições do TR Técnico quanto aos aspectos técnicos, metodológicos e operacionais do Trabalho Social, desde que compatíveis com o edital, o contrato e a legislação aplicável.

11.5. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no TR Técnico, no edital e nos demais documentos que integram o procedimento.

11.6. A contratada será responsável pela veracidade das informações, documentos, relatórios, registros, declarações e produtos apresentados durante a execução contratual, respondendo por eventuais inconsistências, omissões ou irregularidades constatadas.

Campo Alegre, 18 de novembro de 2026.

ELENICE KROLL
Secretária Municipal de Assistência Social

NADINE HACKE RIBEIRO
Assistente Social

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR
Gestor Municipal de Convênios

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
b) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviçoprevisto.
c) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente
d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
g) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme proibição constante no Edital de licitação;
h) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
i) Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
j) Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos;
k) Que conhece as condições locais para a execução do objeto, mediante vistoria técnica facultativa ou, se optar por não realizá-la, mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme o Termo de Referência.
l) Declara não ter recebido de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
m) Que aceitou as condições do edital do Processo Licitatório n.º 144/2026 e de seus anexos.
n) Que recebeu todos os documentos pertinentes a esta licitação.
o) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

____<CIDADE>_____, ____< DATA> _____

_____
(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 144/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE .....DE 2026.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS E CONTRATO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "CONTRATO", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos proposta para os itens abaixo do Concorrência Eletrônica n.º 144/2026, nas condições do edital e de seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

5. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, vinculado ao Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação nº 1099907-86, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50, destinado ao empreendimento de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Loteamento Harold Rudnick,

Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC, compreendendo diagnóstico socioterritorial e socioeconômico, elaboração do PTS, mobilização comunitária, ações socioeducativas, acompanhamento das famílias beneficiárias e Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS.

<CIDADE>, <DATA>

_____
Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º [NÚMERO]/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Josiane dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida em [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ/MF sob nº [CNPJ], denominada CONTRATADA, representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], conforme atos constitutivos, em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar este Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 144/2026, Concorrência Eletrônica, Solicitação de Compra nº 1661/2026, homologada em [DATA], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, vinculado ao Termo de Compromisso nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação nº 1099907-86, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50, destinado ao empreendimento de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Loteamento Harold Rudnick, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC, compreendendo diagnóstico socioterritorial e socioeconômico, elaboração do PTS, mobilização comunitária, ações socioeducativas, acompanhamento das famílias beneficiárias e Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, conforme o Edital e seus anexos.

1.2 A contratação inclui a disponibilização de equipe técnica, materiais, equipamentos, deslocamentos, mobilização, comunicação, atividades, registros e todos os recursos necessários à completa elaboração e execução do PTS, observadas as especificações técnicas anexas.

1.3 Os serviços não poderão ser iniciados sem a emissão da Ordem de Serviço específica do Trabalho Social, a apresentação e validação da equipe e a disponibilização das informações necessárias pelo Município. A pesquisa censitária observará o prazo referencial de até 15 dias da Ordem de Serviço e da disponibilização da relação das famílias.

1.4 A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica, veracidade, integridade e conformidade dos produtos e serviços do Trabalho Social, promovendo as correções, complementações e adequações solicitadas pela fiscalização e pela CAIXA, quando relacionadas ao objeto contratado, sem ônus adicional.

1.5 A CONTRATADA declara conhecer as condições de execução e as exigências dos documentos da contratação, tendo considerado os custos necessários em sua proposta. Não se exige vistoria prévia. Permanecem assegurados o reequilíbrio econômico-financeiro e as alterações legalmente cabíveis quando comprovados seus pressupostos.

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) A especificação técnica e metodológica do Trabalho Social;
b) Termo de Referência;
c) As planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e o PTS que vier a ser aprovado;
d) O Edital da Licitação;
e) A Proposta do contratado;
f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.7 O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por escopo, abrangendo conjuntamente a elaboração e a execução do PTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.8 O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina dos contratos por escopo.

1.9 Após a Ordem de Serviço, a CONTRATADA executará os produtos no cronograma aprovado, compatibilizado com as medições reais da obra habitacional. Serão observados a aprovação do PTS até 60% de execução física da obra, o primeiro RATS até 80%, salvo orientação diversa da CAIXA, e o acompanhamento mínimo de 6 meses após a ocupação.

1.10 Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

1.11 O pedido de reprogramação ou prorrogação deverá ser encaminhado por escrito, com justificativa circunstanciada à fiscalização, preferencialmente até 15 dias úteis antes do término do prazo, sem prejuízo da aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.12 Os pedidos serão analisados pela autoridade competente, observada a prorrogação legal de vigência dos contratos por escopo quando o objeto não estiver concluído, sem prejuízo de apuração de mora e responsabilização da contratada, quando cabíveis.

1.13 Serviços complementares e alterações de escopo, preço ou prazo dependerão de justificativa, análise da Administração e prévia formalização do instrumento cabível. A reprogramação temporal não autoriza, por si só, acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.14 O regime de execução, os modelos de gestão, os produtos, a metodologia e os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento constam do Termo de Referência e dos documentos técnicos integrantes do Edital. O diagnóstico inicial abrange as 25 famílias titulares; os suplentes não integram o escopo inicial, e as substituições sem custo observarão o limite de 25 famílias efetivamente diagnosticadas, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.15 É vedada a subcontratação do objeto. A CONTRATADA executará diretamente os serviços com a equipe indicada e qualificada, admitida a substituição de profissionais mediante justificativa, aprovação prévia e comprovação de qualificação equivalente ou superior, sem ônus adicional.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.16 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R$ [VALOR GLOBAL] ([POR EXTENSO]), sendo R$ [VALOR DA ELABORAÇÃO] para elaboração e R$ [VALOR DA EXECUÇÃO] para execução do PTS aprovado, conforme proposta vencedora.

1.17 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.18 O preço contratado corresponde à execução integral do objeto por preço global. Os pagamentos dependerão dos produtos e atividades efetivamente executados, comprovados e aceitos, conforme as medições e os critérios do Termo de Referência, sem pagamento por simples disponibilidade de equipe ou decurso de prazo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.19 O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecidas às condições abaixo:

a) Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação regular da nota fiscal e o aceite da medição pela fiscalização. A última parcela da execução depende da entrega e aceite do RATS final ou relatório de encerramento e do cumprimento das obrigações, inclusive do período mínimo de pós-ocupação, conforme Termo de Referência.
b) A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
c) A devolução de nota fiscal para correção não autoriza a interrupção injustificada dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou extinção contratual.
d) Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.

1.20 A nota fiscal identificará o contrato, o Termo de Compromisso, o período de referência e os produtos ou atividades medidas, com destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

1.21 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

1.22 A CONTRATADA apresentará, com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis. Eventual irregularidade será tratada na forma do item de regularização desta cláusula, sem suspensão automática do pagamento de serviços regularmente executados, medidos e atestados.

1.23 A CONTRATADA apresentará, juntamente com a nota fiscal, a documentação de medição e os comprovantes pertinentes, conforme a etapa executada:

a) Produto técnico ou RATS correspondente, em formato digital editável e PDF, com identificação e assinatura do responsável;
b) Listas de presença, registros fotográficos, atas, formulários, materiais de comunicação e outros meios de verificação;
c) Composição da medição vinculada ao cronograma físico-financeiro aprovado;
d) Comprovação de atendimento às diligências e correções solicitadas pela fiscalização e pela CAIXA, quando aplicável.

1.24 A ausência da documentação prevista no item 6.5 ou a constatação de irregularidade nas condições de habilitação e qualificação não implicará, por si só, a suspensão do pagamento referente aos serviços regularmente executados, medidos e atestados. A Contratada será notificada para promover a regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis, observadas as hipóteses legais de retenção ou glosa de valores.

1.25 A fiscalização poderá solicitar comprovantes trabalhistas e previdenciários pertinentes à equipe alocada, quando necessários e nos limites legais. A CONTRATADA responderá por seus encargos e manterá as condições de habilitação.

1.26 A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

1.27 A CONTRATANTE não responderá por atraso decorrente de pendências imputáveis à CONTRATADA. No atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento.

1.28 As medições serão realizadas por produtos na elaboração e, na execução, preferencialmente em periodicidade mensal, ou na periodicidade aprovada no PTS e aceita pela CAIXA, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.29 Os serviços serão medidos por produto entregue e aceito. Na elaboração, aplica-se o rateio do preço contratado segundo os valores de referência do Termo de Referência, ajustando-se centavos na última parcela. Na execução, as ações efetivamente realizadas serão comprovadas em RATS, com os meios de verificação exigidos. A inserção no Transferegov.br ou protocolização não constitui aceite automático. O recebimento provisório e definitivo observará o Edital e o Termo de Referência, com correção de pendências e liberação da parcela incontroversa na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

1.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.31 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.32 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.37 São obrigações do CONTRATANTE:

1.37.1 Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

1.37.2 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas no prazo contratual;

1.37.3 Encaminhar, às suas expensas, a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem.

1.37.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.37.5 Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;

1.37.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

1.37.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.37.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.37.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

1.37.10 Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições deste Contrato e do Termo de Referência;

1.37.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.37.12 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.37.13 Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução em até 30 dias da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução.

1.37.14 Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 dias da instrução completa, mediante análise dos pressupostos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, com comprovação do fato gerador, repercussão econômica e nexo causal.

1.37.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.37.16 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.37.17 Fornecer os documentos e informações necessários, a relação das famílias titulares e suas atualizações; apoiar a mobilização; disponibilizar espaços públicos quando possível; encaminhar as orientações e diligências da CAIXA;

1.37.18 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

1.37.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

1.37.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.37.21 Previamente à Ordem de Serviço, disponibilizar as informações e adotar as providências necessárias à regularidade do início das atividades e à validação da equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.38 São obrigações do CONTRATADO:

1.38.1 executar integralmente os serviços de elaboração e execução do PTS, conforme os produtos, atividades, prazos e condições do Termo de Referência e do PTS aprovado;

1.38.2 prestar os serviços conforme o Edital, seus anexos, a proposta e as normas aplicáveis ao Trabalho Social;

1.38.3 responsabilizar-se pela boa execução e qualidade técnica do objeto;

1.38.4 corrigir e complementar, às suas expensas, os produtos e serviços em que se verifiquem vícios, falhas ou inconsistências imputáveis à sua execução;

1.38.5 providenciar a correção das deficiências apontadas pela fiscalização ou pela CAIXA, quando relacionadas ao objeto contratado;

1.38.6 apresentar os registros e documentos que comprovem a execução e a qualidade das atividades, sem ônus adicional;

1.38.7 não subcontratar o objeto, observando a execução direta por sua equipe técnica;

1.38.8 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.38.9 responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, na forma da legislação aplicável;

1.38.10 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

1.38.11 responder integralmente pela qualidade e autenticidade das informações, relatórios e materiais produzidos, corrigindo os vícios, defeitos ou incorreções verificadas;

1.38.12 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

1.38.13 executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, a especificação metodológica, a planilha, o cronograma e o PTS aprovado;

1.38.14 fornecer, às suas expensas, equipe técnica, materiais, equipamentos, deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais recursos necessários;

1.38.15 apresentar antes do início dos serviços a relação nominal, formação, funções e registros profissionais da equipe mínima; o Mobilizador Social será indicado antes das atividades de campo, conforme exigências do Edital;

1.38.16 manter atualizados os registros das atividades e os meios de comprovação, com identificação e rastreabilidade exigidas para acompanhamento e prestação de contas;

1.38.17 cumprir as normas do Trabalho Social, de segurança e saúde, de proteção de dados e demais normas aplicáveis à execução;

1.38.18 assegurar a adequação dos materiais, instrumentos e metodologias às características das famílias e aos produtos previstos;

1.38.19 realizar a pesquisa socioeconômica, grupos focais, mapeamento, comunicação social, elaboração, validação participativa e versão final do PTS e executar as ações aprovadas, com monitoramento e RATS;

1.38.20 comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam comprometer prazos, qualidade ou resultados, abstendo-se de alterar o objeto ou o cronograma sem autorização;

1.38.21 manter os ambientes das atividades organizados e adequados à segurança, acessibilidade e participação das famílias;

1.38.22 adotar práticas ambientalmente adequadas na utilização e destinação dos materiais empregados nas atividades;

1.38.23 permitir o acesso da fiscalização aos locais, registros e documentos relacionados aos serviços, observada a proteção dos dados pessoais;

1.38.24 entregar os produtos em formato digital editável e PDF, assinados quando exigido, e vias impressas quando solicitadas, incluindo RATS, relatório final e respectivos meios de verificação;

1.38.25 responder pela qualidade técnica e conformidade dos produtos, inclusive após o recebimento, promovendo as correções imputáveis à execução. Os profissionais indicados participarão diretamente; substituições exigem aprovação prévia e qualificação equivalente ou superior, sem ônus adicional. A CONTRATADA manterá cadastro no Transferegov.br quando exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.39 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.40 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.41 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

1.42 A CONTRATADA comunicará imediatamente ao Município incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, prestará apoio ao atendimento dos titulares e observará as instruções legítimas de tratamento, sem autorização para subcontratação do objeto.

1.43 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

1.44 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

1.45 A CONTRATADA assegurará o cumprimento dos deveres de proteção de dados por sua equipe e por terceiros que legitimamente tenham acesso a informações, observada a vedação à subcontratação do objeto.

1.46 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

1.47 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1.48 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.48.1 Os bancos de dados e produtos serão disponibilizados em formato interoperável e editável para uso público legítimo. Os direitos patrimoniais relativos aos produtos desenvolvidos especificamente para este contrato serão cedidos ao Município nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, preservados direitos morais, dados pessoais e direitos preexistentes de terceiros.

1.49 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.50 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de 4% (quatro por cento) do valor inicial contratado, correspondente a R$ [VALOR DA GARANTIA], nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura. Se optar por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 mês contado da homologação e anterior à assinatura, conforme Edital.

1.51 A Garantia que trata o item 12.1 poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme art. 96, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.52 Na caução em dinheiro, o depósito será feito na conta oficial indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante comprovante identificado e emissão do termo de recebimento.

1.53 A garantia prestada deverá ter prazo de validade até o término da vigência do contrato, cuja

liberação ou restituição ocorrerá após a completa execução e satisfação contratual.

1.54 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

1.55 Na extinção por inadimplemento imputável à CONTRATADA, a garantia poderá ser executada para ressarcimento e pagamento de multas apuradas, observados os limites de responsabilidade, o contraditório e a ampla defesa. Eventual saldo será restituído, sem prejuízo da cobrança do que exceder a garantia.

1.56 Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Campo Alegre, a adjudicatária que, mantiver válidos (vigência) todos os documentos exigidos para habilitação nesta licitação.

1.57 **Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.**

1.58 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

1.59 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

1.60 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

1.61 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1.61.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1.61.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

1.61.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

1.62 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.13, observada a legislação que rege a matéria.

1.63 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com correção monetária.

1.64 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

1.65 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

1.66 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

1.67 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

1.68 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.68.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.68.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

1.69 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

1.70 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

1.71 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

1.72 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

1.73 A garantia de execução é independente da responsabilidade pela qualidade e correção dos serviços e produtos prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.74 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;
j) quando houver descumprimento dos serviços e produtos previstos no PTS e nas normas aplicáveis, com risco de grave prejuízo à Administração ou às famílias beneficiárias;
k) quando houver descumprimento das obrigações de disponibilização da equipe, de comprovação das atividades ou de proteção dos dados pessoais das famílias, observado o enquadramento legal da conduta;

1.75 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
d) **Multa:**
    i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    ii. Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
        a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.
    iii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "k" do subitem 13.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
    iv. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea "c" do item 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
    v. Para a infração descrita na alínea "b" do item 13.1, multa de 10% a 20% do valor do Contrato;
    vi. Para a infração descrita na alínea "d" do item 13.1, multa de 3% a 10% do valor do Contrato;
    vii. Para a infração descrita na alínea "a" do item 13.1, multa de 2% a 3% do valor do Contrato. Na fase licitatória, falta de documentos, não manutenção da proposta ou recusa injustificada de contratar sujeitam a multa de 3% a 10% do valor da proposta; fraude, falsidade ou ato ilícito, de 5% a 15%, observados o Edital, a defesa e os limites legais.

1.76 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

1.77 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.77.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

1.77.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.77.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.78 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.79 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

d) a natureza e a gravidade da infração cometida;
e) as peculiaridades do caso concreto;
f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
g) os danos que dela provierem para o Contratante;
h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.80 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.81 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

1.82 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

1.83 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.84 Os débitos por multas e indenizações poderão ser compensados com créditos da CONTRATADA, conforme a legislação aplicável, assegurada defesa. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; será evitada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1.85 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.86 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados para acompanhamento do Trabalho Social, articulados com a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor:

Nome: [NOME DO GESTOR]
Cargo: [CARGO]
E-mail: [E-MAIL] | Ato de designação: [NÚMERO E DATA]

Fiscal técnico do Trabalho Social:

Nome: [NOME DO FISCAL TÉCNICO]
Cargo: [CARGO]
E-mail: [E-MAIL] | Ato de designação: [NÚMERO E DATA]

Fiscal de Contrato:

Nome: [NOME DO FISCAL ADMINISTRATIVO]
Cargo: [CARGO]
E-mail: [E-MAIL] | Ato de designação: [NÚMERO E DATA]

1.87 O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

1.88 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

1.89 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

1.90 A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

1.91 Em caso de recusa ou demora no atendimento de determinações legítimas da fiscalização, a Administração adotará as medidas legais e contratuais cabíveis, mediante motivação e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.92 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

1.93 A CONTRATADA permitirá o acesso da fiscalização aos locais e documentos relacionados à execução, fornecendo os esclarecimentos e elementos necessários à aferição das atividades, produtos e equipe, respeitada a proteção dos dados pessoais.

1.94 A fiscalização verificará o atendimento dos produtos, das famílias, dos marcos do empreendimento e dos meios de verificação, encaminhando as diligências da CAIXA quando aplicáveis.

1.95 Os serviços iniciarão após o recebimento da Ordem de Serviço específica do Trabalho Social, observadas a validação da equipe e a disponibilização das informações necessárias pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.96 O contrato será concluído após o cumprimento e recebimento integral do objeto, com aceite dos produtos, RATS, relatório final e atendimento das diligências. Não concluído o escopo no período

contratado, observar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de culpa da contratada.

1.97 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.97.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.97.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.97.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.98 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.98.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.98.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.98.3 Indenizações e multas.

1.99 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.100 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.101 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação 444 – 14.001.16.482.0058.1021.4.4.90.39.00 – Implantação de Conjuntos Habitacionais; fonte 1.665.0000.1148;

Nos exercícios posteriores, as despesas correrão por dotações correspondentes, formalizadas quando cabível. A classificação orçamentária deverá estar confirmada antes da celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.102 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

1.103 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.104 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.105 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.106 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

1.107 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.108 Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Campo Alegre-SC, [DATA DA ASSINATURA].

JOSIANE DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

[NOME DO REPRESENTANTE]
[RAZÃO SOCIAL]
Contratada

Testemunhas:

[NOME E IDENTIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA]

[NOME E IDENTIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA]

ANEXO VII – DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

São parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
1	Termo de referência técnico para elaboração e execução do PTS	Termo de Referência - Elaboração e Execução do PTS MCMV FNHIS SUB 50 - CAMPO ALEGRE.pdf
2	Formulário socioeconômico – versão digital	Anexo I - Modelo de formulário Socioeconômico.xlsx
3	Formulário socioeconômico – versão impressa	Anexo II - Modelo de formulário Socioeconômico.pdf
4	Eixos, resultados e produtos do Trabalho Social – PDF	Anexo III - Eixos, Resultados e Produtos do Trabalho Social no MCMV FNHIS Sub 50.pdf
5	Eixos, resultados e produtos do Trabalho Social – versão editável	Anexo III - Eixos, Resultados e Produtos do Trabalho Social no MCMV FNHIS Sub 50.docx
6	Recomendação de atividades – PDF	Anexo IV - Recomendação de Atividades.pdf
7	Recomendação de atividades – versão editável	Anexo IV - Recomendação de Atividades.docx
8	Modelo de planilha orçamentária e cronograma – versão editável	Anexo V - Planilha Orçamentária e Cronograma.xlsx
9	Planilha orçamentária do PTS	PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PTS.pdf
10	Cronograma físico-financeiro do PTS	CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PTS.pdf
11	Cotações de preços do PTS	COTAÇÕES - PTS CAMPO ALEGRE.pdf

Os documentos acima relacionados estão disponíveis em disco virtual. Para acesso e download, utilize o link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1dWMmMM0CuxgcD0tYu46PaMIw90fBI-iv